



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.682.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 636/2001, DE 09/03/2001.

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a concessão de cestas básicas à famílias carentes do Município.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder até 50 (cinquenta) cestas básicas mensais, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) às famílias carentes do Município, que estejam devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente

**Artigo 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **09 (nove)** dias do mês de Março de 2001.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dr. Rita de Cassia Rodrigues**  
Advogada